



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- - LEI N° 2.123, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1973 - -

(Autoriza a Municipalidade a adquirir, por doação, com ou cargo, uma área de terreno destinada à construção de um prédio escolar, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SINEGUE A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, nas termos do artigo 24, item IX, do Decreto-Lei Complementar Estadual N° 9, de 31 de dezembro de 1969, do sr. Nobuyoshi Mackawa, uma área de terreno com 6.662,45 metros quadrados, situada no quilômetro 9,5 da Estrada de Santa Catarina, neste Município, destinada à construção de um prédio escolar, assim caracterizada: "área com perímetro A-B-C-D-A = 6.662,45 m², que assim se descreve e confronta: - inicia no ponto "A", marco de cimento cravado no alinhamento da estrada que liga Mogi das Cruzes ao lugar denominado Santa Catarina; desse ponto segue pelo alinhamento desta através de um segmento de reta com extensão de 70,00 m e um rumo de 46° 46' 40" SE, onde encontra o ponto "B", marco de concreto; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 76,26 m e um rumo de 43° 15' 40" SW, onde encontra o ponto "C", marco de concreto cravado junto à margem di reita do córrego existente "retificado", confrontando com área de propriedade do sr. Nobuyoshi Mackawa; desse ponto deflete à direita e segue por esta margem, através de um segmento de reta com extensão de 110,81 m e um rumo de 43° 28' 56" NW, onde encontra o ponto "D", marco de concreto; desse ponto deflete à direita, abandona o córrego e segue



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 2.125/73/FLS. 2.

por um segmento de reta com extensão de 77,99 m e um rumo de 73° 27' 04" NW, onde encontra o ponto "A", que deve exigir à presente descrição confrontando nessa extensão com propriedade da "Socil", tudo de acordo com a planta anexa, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 1º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de fevereiro de 1.973, 413º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

S. cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal, em 22 de fevereiro de 1.973.


ARGEU BATALHA,
Coordenador.